



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 2

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Emenda ao PL n° 47/2018.

Acresce o Art. 2° renumerando-se os demais:

Art. 2° - Em conformidade com a Lei n° 12.527/2011, Lei da Transparência, na dispensação de medicamentos para os munícipes, nas unidades de que trata o "caput" anterior, poderá a Secretaria da Saúde :

§ 1° - Emitir receituários numerados para todas as Unidades Básicas de Saúde e demais unidades onde houver farmácia;

§ 2° - Divulgar a quantidade de medicamentos dispensados relacionados ao número do receituário.

S/S., de abril de 2018.


ANSELMO NETO
Vereador